



RESOLUÇÃO Nº 009/COMID/2026

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO da Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - SASEADLA, mantenedora do Lar dos Idosos Bela Vista, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMID, com validade de 2 (dois) anos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMID**, do município de Lages, reunido em Plenária Ordinária no dia 31 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 160/2001, e

Considerando:

1. A Lei Complementar nº 160/2001, que dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o Conselho Municipal e dá outras providências, e define em seu Art.1º, que o objetivo da política municipal do idoso é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
2. A Lei Complementar nº 160/2001, Art.14, que define a Assembleia-Geral como órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso e a ela compete exercer o controle da política municipal do idoso, na forma da legislação vigente.
3. Considerando o Decreto nº 6767/2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;
4. A Resolução nº 028/COMID/2024 que dispõe sobre a inscrição e manutenção de inscrição de organizações governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos, de seus programas, projetos e serviços junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMID;
5. A solicitação da renovação da inscrição neste Conselho em 27/02/2026, pela Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - SASEADLA, mantenedora do Lar dos Idosos Bela Vista.



Conselho Municipal do Idoso
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art.1º APROVAR A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO da Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - SASEADLA, mantenedora do Lar dos Idosos Bela Vista, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMID, com validade de 2 (dois) anos

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 01 de abril de 2026.

Suzana Pereira Morais Duarte

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMID